

## **RESOLUÇÃO N.º 002, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Barra do Garças e dá outras providências.*

O Diretor presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 195/2016 em seu art.26, e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 183, de 29/03/2016, pela qual o Município de Barra do Garças MT ratificou o Protocolo de Intenções da AGER BARRA, por meio da Lei Complementar nº195 de 10/08/2016, e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças – AGER BARRA;

Que Conforme o parágrafo único do art. 49, da Lei complementar municipal nº. 183/2016, os reajustes serão processados e aprovados previamente pelo órgão regulador dos serviços e serão efetivados mediante ato do Poder Executivo Municipal

Que a Águas de Barra do Garças – concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Barra do Garças por meio do Contrato de Concessão 90/2003, em conformidade com a CARTA ABG N°. 269/2018, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que a Agência Reguladora (AGER BARRA), através do Parecer jurídico e operacional, emite parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela AGER BARRA;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Águas de Barra do Garças – concessionária de serviços públicos de abastecimento de água

e de esgotamento sanitário de Barra do Garças, em R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, conforme apresentado na Tabela 1, e Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Águas de Barra do Garças após 30 (trinta) dias da publicação do Decreto Executivo na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Barra do Garças, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste, a Águas de Barra do Garças afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet, mídia falada e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Barra do Garças - MT, 17 de julho de 2019.

**PAULO MAYRUNA SIQUEIRA BELÉM**  
PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA

**MARIA OLIVIECKI COIATELLI**  
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGER/BARRA

**\*Documento original assinado**